



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323711/2021-18

### **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995 de 14/03/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, **SR. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, designado pela Portaria PT/PRES/INSS nº 717, de 01/04/2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, Parágrafo Único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02/05/2024, matrícula SIAPE 1097986, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Dezoto de Novembro, 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, inscrita no CNPJ nº 10.364.152/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, designado pela Procuração de Protocolo nº 52192, de 01/09/2020, registrada no Registro Civil-Serviço Notarial do Município e Comarca de São José-SC no Livro 329, Folha 115, SEI 19041272, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 35/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 31/2021, por mais 4 (quatro) meses, a partir de **17/02/2025** até **17/06/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado em **R\$ 1.058.096,39 (um milhão, cinquenta e oito mil e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**, sendo R\$ 1.050.266,87 (um milhão, cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) em vigilância orgânica e R\$ 7.829,52 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) em vigilância eletrônica, totalizando o valor global de **R\$ 4.232.385,56 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme descrito na CLÁUSULA III do contrato nº 31/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 3390.37.00 e 3390.39.00, Plano Interno: VIG1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE621005 (19404162) para vigilância eletrônica e Nota de empenho 2025NE621001 (19404155) para vigilância orgânica, em 10/01/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA**

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado eletronicamente, conforme o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis - SC, 12 de fevereiro de 2025.

*(Assinatura Digital)*

**PELO CONTRATANTE**

**LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**  
Coordenador de Orçamento, Finanças e Logística, da  
Superintendência Regional Sul  
Matrícula SIAPE 1097986

*(Assinatura Digital)*

**PELA CONTRATADA**

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
Procurador

Procuração de Protocolo nº 52192 (19041272)

TESTEMUNHAS

*(Assinatura Digital)*

**CRISTIANE LEHNHARD**  
Matrícula SIAPE 3349430

*(Assinatura Digital)*

**RAPHAEL VALÉRIO MEIRA**  
Matrícula SIAPE 1637042



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 12/02/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar**, **Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL VALERIO MEIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 13/02/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SILVA DO CARMO LEHNHARD**, **Técnico do Seguro Social**, em 13/02/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **19433886** e o código CRC **7D37DFEE**.